



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 691/2006

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), discriminado por seu elemento de despesa, conforme segue:

ÓRGÃO.....	07	- SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEC	
Unid. Orçam.:.....	004	- Departamento de Cultura	
Função.....	13	- Cultura	
SubFunção.....	392	- Difusão Cultural	
Programa.....	0022	- Apoio a Cultura, Esporte e Lazer	
Proj. / Ativ.:.....	1.051	- Realização do ARAFEST e apoio a eventos culturais	
Elem. Despesa	3390.31	- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. e outras . .	
			R\$ 7.000,00

ÓRGÃO.....	07	- SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEC	
Unid. Orçam.:.....	005	- Departamento de Esporte e Lazer	
Função.....	27	- Desporto e Lazer	
SubFunção.....	812	- Desporto Comunitário	
Programa.....	0022	- Apoio a Cultura, Esporte e Turismo	
Proj. / Ativ.:.....	2.038	- Man. e Encargo com Depto. Desporto e Lazer	
Elem. Despesa	3390.14	- Diárias - Civil	
			R\$ 2.500,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 - com a Anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO.....	07	- SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEC	
Unid. Orçam.:.....	005	- Departamento de Esporte e Lazer	
Função.....	27	- Desporto e Lazer	
SubFunção.....	812	- Desporto Comunitário	
Programa.....	0010	- Desporto Comunitário	
Proj. / Ativ.:.....	1.035	- Construção do Centro Esportivo	
Elem. Despesa	4490.51	- Obras e Instalações.	
			R\$ 9.500,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

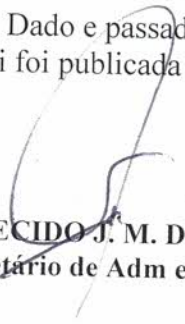
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de
Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Agosto de 2006.



VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro
próprio, em data supra, onde esta Lei foi publicada e afixada em local de costume.



APARECIDO J. M. DA CUNHA
Secretário de Adm e Finança

